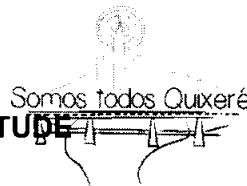




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento representa a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de soluções que atendam à demanda especificada a seguir.

1.2 O objetivo principal é realizar uma análise detalhada das necessidades identificadas, buscando no mercado as melhores opções para supri-las, em total conformidade com as normas vigentes e os princípios que orientam a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo e equipamento permanente destinado à execução do Programa Skate por Lazer junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa **Skate por Lazer** tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a inclusão social e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento do skate no município de Quixerê. Para isso, é essencial garantir materiais e equipamentos adequados para as atividades.

2.2 A aquisição do material de consumo e dos equipamentos permanentes se justifica pelos seguintes fatores:

- a) **Estruturação do Programa:** A disponibilização de materiais e equipamentos é essencial para a realização das atividades previstas, permitindo um funcionamento eficiente e seguro.
- b) **Durabilidade e Qualidade:** Equipamentos permanentes garantirão a continuidade do programa, minimizando a necessidade de reposição frequente e otimizando os recursos públicos.
- c) **Inclusão e Acessibilidade:** A aquisição dos materiais permitirá atender a diferentes públicos, promovendo a democratização do acesso ao esporte.
- d) **Segurança dos Participantes:** Materiais adequa

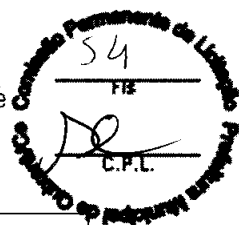
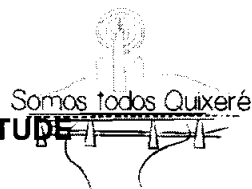
3.2 Portanto, a locação de um imóvel para a **Biblioteca Pública Municipal Temístocles de Brito** representa um investimento estratégico, pois promove a democratização do acesso à informação e à cultura, incentiva a leitura e fortalece o patrimônio cultural do município, beneficiando a comunidade como um todo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.3.90.30.30 Material para comunicações					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	BANNER 60x80 (CM)	03	UND	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	CAMISETA DE MALHA. Especificação: POLIESTER LISA, ACABAMENTO EM DRY COM 4.5 AMACIANTE, EM CORES. TAMANHO P, M E G COM LOGO E NOME DO PROGRAMA	04	UND	R\$ 47,00	R\$ 188,00



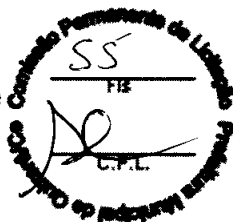
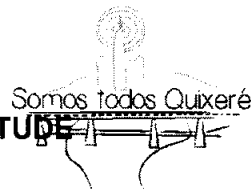
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



03	CAMISETA POLIÉSTER LISA: Especificação: 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DE DRY COM 4.5 ACAMACIANTE, - HIDROFILIA DE MULTIFILAMENTO 75/36 100%, POLIÉSTER DE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 130G, ACABAMENTO EM DRY, EM CORES. TAMANHOS: P, M E G. - COM LOGO E NOME DO PROGRAMA	70	UND	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00
04	BONÉ – PROFESSOR. Especificação: CONFECCIONADO EM 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. ABA: ARREDONDADA. AJUSTE: TRASEIRO POR FIVELA PLÁSTICA.	02	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
05	BONÉ. Especificação: CONFECCIONADO EM 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. ABA: ARREDONDADA. AJUSTE: TRASEIRO POR FIVELA PLÁSTICA.	70	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	CAPACETE - CAPACETE SKATE PATINS BIKE. Especificação: MEDIDA APROXIMADA (circunferência da cabeça): P: 55cm - 57cm M: 57cm - 60mm; G: 60cm - 63cm. CARACTERÍSTICAS: Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA E 50% poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.	73	UND	R\$78,00	R\$ 5.694,00
07	PAR DE LUVAS - SKATE POR LAZER. Especificação: PALMA TECIDO CACHARREL Palma anti -impacto com uma camada de espuma de poliuretano dedão em pluma. MATERIAL: 100% POLÉSTER APLICAÇÃO: Ciclista GÊNERO: Unisex MODELO: Luck PESO: 150g	73	UND	R\$ 75,00	R\$ 5.475,00
08	COTOVELEIRA – PAR. Especificação: APROXIMADAMENTE: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura. Poliéster/Espuma/Elástico/ Polietileno.	73	PAR	R\$ 65,00	R\$ 4.745,00
09	JOELHOIRA – PAR. Especificação: APROXIMADAMENTE: 13cm de altura x 12,5cm de largura. Poliéster / Espuma / Elástico/ polietileno.	73	PAR	R\$ 90,00	R\$
4.4.90.52.33 Equipamento para áudio, vídeo e foto					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
10	CAIXA DE SOM – PORTÁTIL. Especificação: Tipo de alto-falante: Woofer. - Adequado para uso ao ar livre; - Possui conectividade Bluetooth. - possui luzes LED; - Função de Karaokê integrada; - Bateria recarregável e carregador incluído. - Potência de 700w. - Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug. - Lugar de colocação: o piso. DIMENSÕES: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade. Ideal para escutar as suas músicas favoritas. - A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto. - Voltagem: 110V/220V	01	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	CONE 23CM X 13CM - Especificação: CONE FLEXIVEL, DE CORES VARIADAS	10	UND	R\$ 16,00	R\$ 160,00
12	SKATE - SKATE POR LAZER SHAPE: Especificação: confeccionado em 7 lâminas de marfim, com medidas de 8.0" polegadas. TRUCK: par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com largura: 139mm (na área de grind), para a modalidade street. RODA: Jogo de 4 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca. ROLAMENTO: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. LIXA: nacional na cor preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm. PARAFUSO DE BASE: Jogo de parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave	75	UND	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



4.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela SECRETARIA DE cultura, esporte e juventude, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 40.752,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois).

4.3 O valor estimado foi obtido da licitação que estava vigente no ano passado (2023) do pregão eletrônico de nº 0006/2022 (valido pelos anos de 2022 e 2023)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Natureza da Contratação:

Os materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados à execução do Programa Skate por Lazer são considerados bens e serviços comuns, conforme definido pelo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações usuais de mercado.

b. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência deste contrato é estabelecido até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

c. Da Sustentabilidade:

Considerando critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais e equipamentos para o Programa Skate por Lazer, é essencial ponderar diversos aspectos ambientais, sociais e econômicos. Abaixo estão os critérios relevantes:

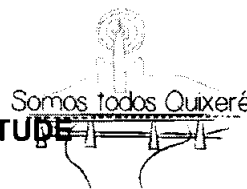
- i. **Eficiência Energética e Sustentabilidade dos Materiais:** Priorizar equipamentos e materiais que utilizem tecnologias sustentáveis, com menor impacto ambiental, maior durabilidade e que sejam recicláveis.
- ii. **Qualidade e Durabilidade:** Optar por materiais e equipamentos que possuam certificação de qualidade, garantindo maior vida útil e reduzindo a necessidade de reposição constante.
- iii. **Fornecedores Sustentáveis:** Sempre que possível, adquirir produtos de fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sociais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- iv. **Impacto Social:** A execução do Programa Skate por Lazer deve considerar o impacto positivo na comunidade, promovendo inclusão social e incentivando a prática esportiva entre diferentes grupos da população.
- v. **Custo Total e Benefício a Longo Prazo:** Avaliar o custo total da aquisição considerando durabilidade, manutenção e impacto ambiental, garantindo uma escolha economicamente viável e sustentável.

d. Transição Contratual:

Devido à natureza da contratação, onde não há transferência de conhecimento específico ou tecnologia, não se faz necessária uma transição contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



e. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:
Para atender à necessidade de aquisição de material de consumo e equipamento permanente para o Programa Skate por Lazer, é fundamental:

- i. Definir claramente as especificações dos itens necessários, incluindo materiais esportivos, equipamentos de segurança, infraestrutura para execução das atividades e demais acessórios.
- ii. Assegurar que os materiais e equipamentos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a proteção dos usuários e a durabilidade dos produtos.
- iii. Verificar a conformidade com regulamentos e normas técnicas, garantindo que os itens adquiridos estejam de acordo com as exigências legais para uso em atividades esportivas.
- iv. Avaliar o custo-benefício das opções disponíveis no mercado, considerando qualidade, garantia, manutenção e vida útil dos produtos.
- v. Planejar uma logística eficiente para a aquisição e distribuição dos materiais, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos e atendendo às demandas do programa.
- vi. Estabelecer procedimentos transparentes para a aquisição, incluindo requisitos para a formalização contratual, análise de propostas e critérios para a seleção dos fornecedores mais adequados.

5.1 Ao considerar esses requisitos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude poderá efetivar a aquisição dos materiais e equipamentos de maneira planejada, garantindo a execução eficiente do Programa Skate por Lazer e promovendo o acesso ao esporte e lazer para a comunidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

6.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

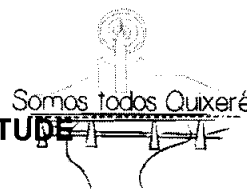
6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

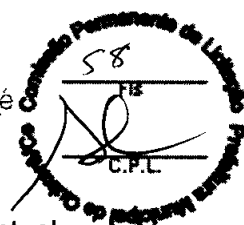
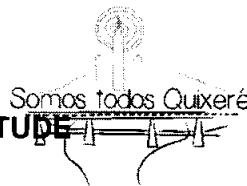
6.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

6.24 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

6.25 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

7.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

7.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

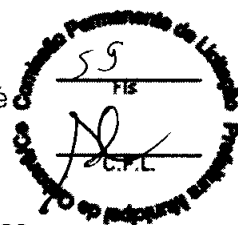
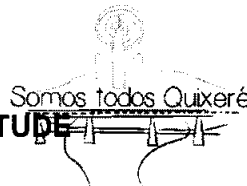
8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

a. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de cultura, esporte e juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Para a aquisição de material de consumo e equipamento permanente destinado à execução do Programa Skate por Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Quixeré, é essencial adotar um processo estruturado que garanta eficiência, transparência e economicidade. Abaixo, descreve-se uma solução abrangente para esse fim:

a) Levantamento de Necessidades: O primeiro passo consiste na identificação detalhada dos materiais e equipamentos necessários para a implementação do Programa Skate por Lazer, incluindo itens esportivos, equipamentos de segurança, materiais de divulgação, infraestrutura e demais acessórios.

b) Pesquisa de Mercado: A Secretaria deve realizar um levantamento dos produtos disponíveis no mercado, considerando aspectos como qualidade, durabilidade, conformidade com normas técnicas e relação custo-benefício, garantindo que os itens adquiridos atendam aos requisitos do programa.

c) Definição das Especificações Técnicas: Os materiais e equipamentos serão avaliados conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos, observando fatores como resistência, segurança, adequação às práticas esportivas e compatibilidade com as diretrizes do programa.

d) Elaboração do Termo de Referência: A Secretaria deve elaborar um documento detalhado especificando os critérios para a aquisição dos materiais e equipamentos, incluindo quantidades, características técnicas, padrões de qualidade, garantias e demais requisitos para a contratação.

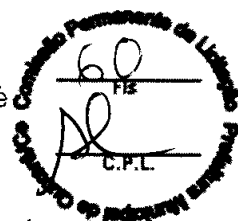
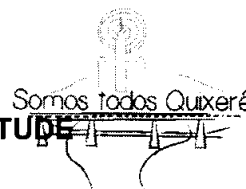
e) Processo de Aquisição: A compra dos itens deve ser realizada conforme as normas vigentes, com publicidade e transparência, garantindo a escolha da melhor opção disponível no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

f) Formalização do Contrato: Após a seleção dos fornecedores, será firmado contrato ou emitida a ordem de compra, estabelecendo prazos de entrega, condições de pagamento, garantias e demais obrigações das partes envolvidas, garantindo segurança jurídica para a administração municipal.

g) Distribuição e Implementação: Após a aquisição, os materiais e equipamentos serão distribuídos para os locais onde o Programa Skate por Lazer será executado, garantindo que os itens estejam disponíveis para uso imediato, conforme planejamento estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



h) Monitoramento e Avaliação: A Secretaria realizará o monitoramento contínuo da utilização dos materiais e equipamentos adquiridos, garantindo que estejam sendo utilizados de forma adequada, promovendo a eficiência do programa e possibilitando ajustes futuros, se necessários.

9.2 Essa solução contempla desde a identificação da necessidade até o monitoramento contínuo dos materiais adquiridos, assegurando que o Programa Skate por Lazer tenha a estrutura adequada para atender a população de Quixeré com eficiência e qualidade.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Optou-se por não parcelar a demanda, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1 A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** com o intuito de recrutar pessoas físicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Quixeré - CE, 03 de Abril de 2025.

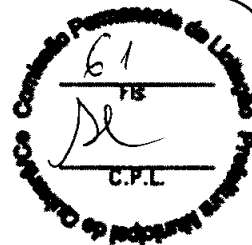
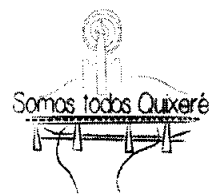


MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL

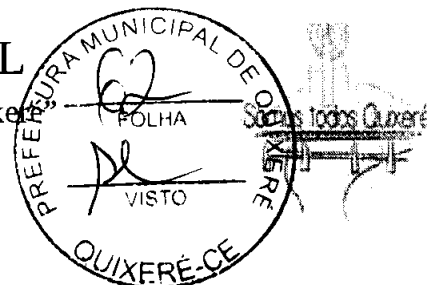
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 0002/2025. SECULT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo destinado a execução do programa Skate por lazer junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER 60x80 (CM)	3.0	Unidade	800,00	2.400,00
BANNER 60x80 (CM)					
2	CAMISETA DE MALHA	4.0	Unidade	47,00	188,00
POLIÉSTER LISA, ACABAMENTO EM DRY COM 4.5 AMACIANTE, EM CORES . TAMANHO P, M E G COM LOGO E NOME DO PROGRAMA.					
3	CAMISETA POLIÉSTER LISA	70.0	Unidade	47,00	3.290,00
100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DE DRY COM 4.5 ACAMACIANTE, - HIDROFÍLIA DE MULTIFILAMENTO 75/36 100%, POLIÉSTER DE GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 130G, ACABAMENTO EM DRY, EM CORES. TAMANHOS: P, M E G. - COM LOGO E NOME DO PROGRAMA.					
4	BONÉ - PROFESSOR	2.0	Unidade	35,00	70,00
CONFECCIONADO EM 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. ABA: ARREDONDADA. AJUSTE: TRASEIRO POR FIVELA PLÁSTICA.					
5	BONÉ	70.0	Unidade	35,00	2.450,00
CONFECCIONADO EM 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. ABA: ARREDONDADA. AJUSTE: TRASEIRO POR FIVELA PLÁSTICA.					
6	CAPACETE - CAPACETE SKATE PATINS BIKE	73.0	Unidade	78,00	5.694,00
MEDIDA APROXIMADA (circunferência da cabeça): P: 55cm - 57cm M: 57cm - 60mm; G: 60cm - 63cm. CARACTERÍSTICAS: Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA E 50% poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.					
7	PAR DE LUVAS - SKATE POR LAZER	73.0	Unidade	75,00	5.475,00
PALMA TECIDO CACHARREL: Palma anti-impacto com uma camada de espuma de poliuretano; dedão em pluma; MATERIAL: 100% POLÉSTER; APLICAÇÃO: Ciclista; GÊNERO: Unisex; MODELO: Luck; PESO: 150g.					
8	COTOVELEIRA - PAR	73.0	Par	65,00	4.745,00
APROXIMADAMENTE: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura. Poliéster/Espuma/Elástico/Polietileno.					
9	JOELHEIRA - PAR	73.0	Par	90,00	6.570,00
APROXIMADAMENTE: 13cm de altura x 12,5cm de largura. Poliéster / Espuma / Elástico/ polietileno.					
10	CONE 23CM X 13CM	10.0	Unidade	16,00	160,00
CONE FLEXIVEL, DE CORES VARIADAS					
11	SKATE - SKATE POR LAZER	75.0	Unidade	120,00	9.000,00
SHAPE: confeccionado em 7 lâminas de marfim, com medidas de 8.0" polegadas. TRUCK: par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com largura: 139mm (na área de grind), para a modalidade street. RODA: Jogo de 4 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca. ROLAMENTO: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. LIXA: nacional na cor preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm. PARAFUSO DE BASE: Jogo de parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.					
12	CAIXA DE SOM - PORTÁTIL	1.0	Unidade	700,00	700,00
Tipo de alto-falante: Woofer. - Adequado para uso ao ar livre; - Possui conectividade Bluetooth. - possui luzes LED; - Função de					

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

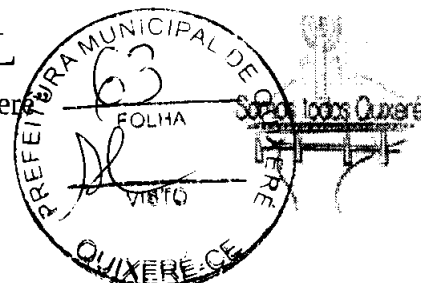
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 63.020-000 - Quixeré - CE - 085 4042 5520



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Karaoke integrada; - Bateria recarregável e carregador incluído. - Potência de 700w. - Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug. - Lugar de colocação: o piso. DIMENSÕES: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade. Ideal para escutar as suas músicas favoritas. - A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto. - Voltagem: 110V/220V

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.742,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

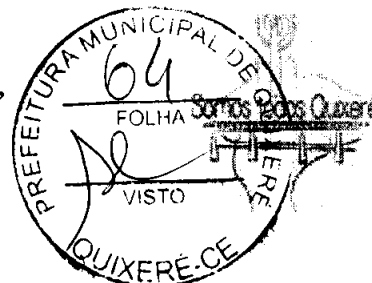
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formatação de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

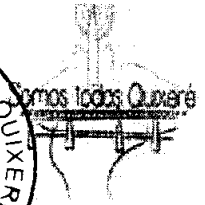
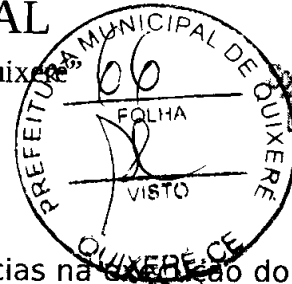
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Apresentada a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

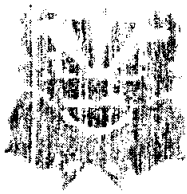
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

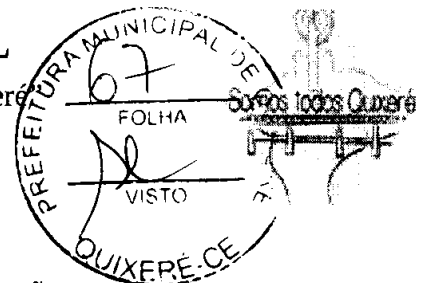
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



7.17. Após a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados mensalmente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

HABILITAÇÃO Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.1.3 **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

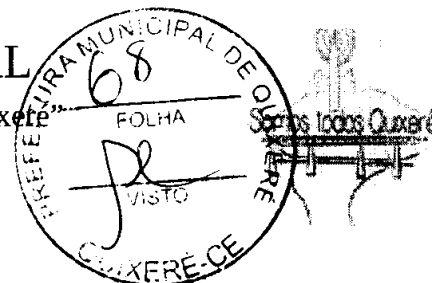
Prefeitura Municipal de Quixerê – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixerê/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP: 62.020-000 | www.quixerê.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



6.2.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

6.2.2. Os documentos referidos no item 6.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

6.2.3. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

6.2.4. Não caberá a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão

DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que a DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais, com o respectivo recibo de entrega, referente **aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**;

6.2.6. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional habilitado;

6.2.7. Vantagem negativa, se feita sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

6.2.8. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2006, ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

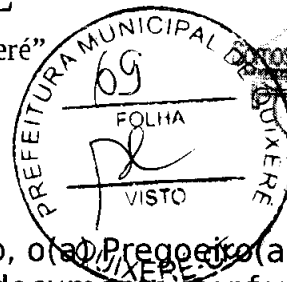
6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação **DE ATESTADO (1) OU CERTIDÃO (03)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.4.2.4. Em caso de dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 2º da Lei 14.133/2021.

9. DA ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0901.13.122.1306.2.076 - Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s) 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 33903014 - Material de Consumo 33903028 - Material de Consumo 33903023 - Material de Consumo 33903030 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quixeré/CE, 11 de março de 2025

Micleo De Lima Almeida
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. Nº PORTARIA Nº 017.02.01.2025.

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Matrícula Nº 125180-5